

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2021 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Designa o Subsecretário da Dívida Pública - SUDIP para exercer o papel de Presidente do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias e o Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP para exercer o papel de Secretário Executivo do mesmo Grupo.

A Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício da Presidência do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Regimento Interno do Comitê de Garantias - CGR, aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019;

Considerando o disposto no art. 4º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 203, de 01/04/2019, que indica que o Grupo Estratégico - GE será presidido, alternadamente, com mandato de 2 anos, pela Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais - SURIN e pelo Subsecretário da Dívida Pública - SUDIP; e

Considerando o disposto no art. 5º da Portaria STN nº 203/2019, o qual dispõe que o papel de Secretaria Executiva do Grupo Estratégico será exercido por Coordenador-Geral subordinado ao Presidente do Grupo Estratégico em exercício;

Torna público que o Grupo Estratégico do CGR, em sua 39ª reunião, realizada no dia 29 de março de 2021, resolveu:

Art. 1º Designar o Subsecretário da Dívida Pública - SUDIP para exercer o papel de Presidente do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias, com mandato de 2 (dois) anos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Designar o Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP/SUDIP para exercer o papel de Secretário Executivo do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias, com mandato de 02 (dois) anos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRICILLA MARIA SANTANA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.